

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

À

Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra/SP

Departamento de Suprimentos

Concorrência Eletrônica nº 016/2026

Processo Administrativo nº 329/2026

Assunto: Esclarecimento quanto à forma de contagem das pranchas para fins de pontuação técnica

Prezados Senhores,

Considerando o disposto no item 8.13.4.1.2 – Detalhamento do Critério Técnico, especialmente no critério de Comprovação de Capacidade Técnica, que prevê pontuação mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A, emitida pelo CREA e/ou CAU, que comprove a elaboração de unidades de pranchas no formato A0 desenvolvidas com utilização da metodologia BIM, com pontuação escalonada conforme a quantidade de pranchas comprovadas, solicitamos o seguinte esclarecimento.

Tendo em vista que o objeto da licitação envolve a elaboração de projetos executivos, orçamentos e documentos complementares para licitações de obras públicas, abrangendo atividades de arquitetura e engenharia, entendemos que, para fins de apuração da pontuação técnica, serão consideradas as unidades totais de pranchas constantes em um mesmo atestado/CAT-A, relativas à elaboração de projetos compatíveis com o objeto licitado, independentemente da disciplina técnica específica a que se refiram, desde que componham o escopo do serviço atestado.

Dessa forma, solicitamos confirmar se está correto o entendimento de que a contagem das pranchas será realizada pelo quantitativo global de pranchas comprovadas no atestado/CAT-A apresentado, admitindo-se a soma das pranchas de todas as disciplinas técnicas integrantes do respectivo acervo, tais como arquitetura, estrutura, instalações, infraestrutura, urbanismo e demais projetos de engenharia compatíveis com o objeto, não sendo exigida a comprovação isolada do quantitativo mínimo por disciplina ou matéria específica.

Belo Horizonte, 02 de julho de 2026.

Sinval Ladeira

Engenheiro Civil - CREA/MG 28.498/D

RG: MG 708.054 – CPF: 137.972.476-72

Representante Legal